



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ nº 48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901, representada pelo seu Presidente, o Sr. **MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, RG nº 16.956.774-6 SSP/SP, CPF nº 055.849.028-82, doravante denominado CONTRATANTE e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05002-062, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO NIVALDO HESPAÑHOL**, inscrito no CPF: 431.391.839-68, Diretor - Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentados em autos próprios, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1012/2025** e em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **025/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público, visando a seleção de candidatos para provimento das vagas existentes do cargo de Procurador Legislativo em conformidade com a Lei Municipal nº 4.422/2017**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico encerrando-se com a homologação do

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

concurso público, que deverá ocorrer em até **06 (seis) meses**, contados da publicação do extrato, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.

2.2. A **CONTRATADA** elaborará Cronograma de Atividades a ser aprovado pela Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, o qual poderá ser alterado de comum acordo entre as **PARTES**.

2.2.1 Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pelas **PARTES** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e para validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas;

2.3. A conclusão do escopo do presente instrumento dar-se-á com a homologação do resultado final do concurso

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso que possibilitem à Contratada o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

3.2. Proporcionar as facilidades necessárias, de sua incumbência, para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.

3.3. Acompanhar, por meio da Comissão Executiva do Concurso Público, o desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso.

3.4. Elaborar os editais e comunicados relativos ao concurso público, de comum acordo com a CONTRATADA.

3.5. Publicar os editais e comunicados pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos.

3.6. Responsabilizar-se pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência.

3.7. Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse.

3.8. Responder aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo à CONTRATADA oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

3.9. Providenciar representante da OAB para acompanhamento e participação no Concurso Público, nos termos do artigo 58, inciso X, da Lei Federal nº 8.906/94 e da Resolução nº 2/2019 da OAB/SP.

3.10. Emitir atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, após a finalização das atividades do certame.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- 3.11. Homologar os resultados do concurso.
- 3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e com a documentação que o integra.
- 3.13. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 3.14. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da **CONTRATADA**.
- 3.15. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 3.16. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando o caso.
- 3.17. Tratar os dados pessoais, constantes da **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**, estritamente nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Na execução deste Contrato, compete especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:
 - 4.1.1. Realizar reunião inicial com a **Comissão Executiva do Concurso**, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso;
 - 4.1.2. Definir, em conjunto com a **Comissão Executiva do Concurso** do **CONTRATANTE**, o processo interativo de trabalho, inclusive mediante reuniões periódicas de acompanhamento, em datas a serem agendadas pelas **PARTES**;
 - 4.1.3. Apresentar para a **Comissão Executiva do Concurso** do **CONTRATANTE** os procedimentos de aplicação das provas e de segurança;
 - 4.1.4. **Assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
 - 4.1.5. Receber os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público, analisar o cabimento de cada um deles e elaborar as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa, quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos;
 - 4.1.6. Disponibilizar no seu *site* o edital com todas suas informações e seus avisos oficiais, referentes à confirmação de inscrição, aos locais, às datas, aos horários de aplicação de provas, ao gabarito, aos resultados e às convocações, bem como todas as comunicações com os candidatos inscritos;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartisign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- 4.1.7. Publicar no seu *site* os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos;
- 4.1.8. Disponibilizar, no decorrer de todas as etapas do concurso, Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os e-mails e as ligações telefônicas, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável;
- 4.1.9. Fornecer os arquivos formatados para que o **CONTRATANTE** realize todas as publicações no Diário Oficial de Guarujá;
- 4.1.10. Elaborar e submeter para aprovação do **CONTRATANTE** as minutas de textos e de comunicados que tenham que ser publicados;
- 4.1.11. Proceder à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, após o término das inscrições, verificando se há duplicidade de nomes ou homônimos;
- 4.1.12. Encaminhar o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão Executiva do Concurso do CONTRATANTE**;
- 4.1.13. Elaborar, imprimir, empacotar, transportar e garantir a segurança das provas, observando ao disposto no Termo de Referência que integra o presente instrumento, bem como o detalhamento contido na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/2025**;
- 4.1.14. Assegurar que tanto os conteúdos programáticos, quanto as provas sejam preparados especificamente para o concurso, não se admitindo questões de bancos de questões;
- 4.1.15. Garantir que os membros da banca examinadora e os demais profissionais que venham a ter contato com as provas e com suas questões assinem termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do concurso, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e para processos seletivos;
- 4.1.16. Aplicar e corrigir as provas, bem como divulgar seus resultados, conforme previsto no Termo de Referência e na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**;
- 4.1.17. Responsabilizar-se pela segurança nos locais de prova;
- 4.1.18. Submeter os candidatos a detectores de metais nos banheiros, sendo vistoriados a cada entrada e a cada saída;
- 4.1.19. Destacar um fiscal volante para acompanhar os candidatos no trajeto de saída da sala até a entrada no banheiro;
- 4.1.20. Cuidar para que os candidatos acondicionem celulares e outros itens não permitidos em envelopes

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

disponibilizados, guardando-os em local indicado;

4.1.21. Proceder à coleta de assinatura de todos os candidatos na própria Folha Ótica de Respostas, durante a realização das provas, bem como utilizar coleta de digitais;

4.1.22. Prover toda a infraestrutura necessária para realização das provas, como estabelecido no Termo de Referência e na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**;

4.1.23. Alocar, em cada local de prova, pessoal de apoio suficiente para atender a todas as demandas relacionadas ao concurso, observando ao disposto no Termo de Referência e na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**;

4.1.24. Providenciar, as suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente concurso, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções de eventuais imprevistos.

4.1.25. Divulgar os gabaritos;

4.1.26. Encaminhar à **Comissão Executiva do Concurso** do **CONTRATANTE**, após a aplicação das provas e a divulgação dos resultados, uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site;

4.1.27. Receber e conferir os laudos médicos encaminhados pelos candidatos que desejam concorrer às **vagas reservadas a pessoas com deficiência**, durante o período de inscrição, bem como publicar lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos;

4.1.28. Elaborar e disponibilizar em seu site todas as informações sobre resultados do concurso público;

4.1.29. Manter em seus arquivos, a partir da data de homologação do resultado final do concurso e durante todo o seu prazo de validade, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao certame, todo o material será enviado ao **CONTRATANTE**;

4.1.30. Realizar, durante a execução de todas as etapas do concurso e nos limites de sua atuação, o levantamento e o encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **CONTRATANTE**;

4.1.31. Arcar com o ônus das isenções e das reduções do valor de inscrição, nos casos previstos na legislação em vigor e que foram deferidos;

4.1.32. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas; e

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 5480-9F6B-C8E0-C1D1.





Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

4.1.33. Responsabilizar-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou das obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos neste instrumento e na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**, a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, **taxa de inscrição no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**, cujo valor é condizente com a escolaridade exigida para o cargo.

5.2. Com a cobrança da taxa de inscrição, a Contratada assumirá todas as despesas do Concurso Público, independentemente do total arrecadado, não cabendo ao Contratante qualquer desembolso, exceto os que, por sua natureza, sejam de sua responsabilidade.

5.3. Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais, estaduais e federais) sobre os serviços prestados serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá à Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes e serão objeto de Termo de Aditamento.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a **CONTRATADA** proverá a **CONTRATANTE** de meios e de subsídios jurídicos ao seu alcance e nos limites de sua atuação, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público ora tratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A **CONTRATADA** garantirá o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelo **CONTRATANTE**, e assumirá as seguintes obrigações:

8.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, em especial aquelas que possam implicar em riscos à confidencialidade e



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ao bom andamento do concurso público; e

8.1.2. Não utilizar a documentação associada aos serviços prestados para fins não aprovados por escrito pelo **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

8.2. Excetua-se do exposto acima as informações que eram previamente do conhecimento da **CONTRATADA** ou que venham a se tornar públicas por meio diverso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

9.1. Para a realização dos serviços contratados por meio do presente instrumento e descritos na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**, a **CONTRATADA** tratará dados pessoais de representantes legais e de outras pessoas do **CONTRATANTE** somente nos limites da necessidade e nos termos da LGPD.

9.2. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais dos candidatos segundo as instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**, em particular pelo Edital de Abertura de Inscrições, e de acordo com os processos e os procedimentos institucionais sumariamente descritos na **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25**, sempre em observância à LGPD.

9.3. Na página www.vunesp.com.br/institucional/lgpd está disponível a descrição do tratamento que a **CONTRATADA** dará aos dados pessoais, bem como o meio disponível para que os titulares exerçam seus direitos elencados no artigo 18 da LGPD.

9.4. A **CONTRATADA** atende também ao Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e possui uma Política de Privacidade, cujo texto se encontra no site: www.vunesp.com.br.

9.5. A **Proposta Técnica e Comercial VUNESP nº 343A/25** contém dados pessoais, cabendo ao **CONTRATANTE** tratá-los estritamente nos termos da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cerisign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. Multa moratória, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso de obrigação contratual, incluindo suplementação e reposição de garantias, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou

e. Multa compensatória, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento análogo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.centisign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.





Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cemsign.com.br> e utilize o código 5480-9F6B-C8E0-C1D1.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarujá, 08 de dezembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE
MESQUITA FILHO” - VUNESP**

ANTONIO NIVALDO HESPAÑHOL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANESSA DA SILVA GUIMARÃES ANDRADE SANTOS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

SANDRA HELENA MACIEL PEREIRA DA GRAÇA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 54B0-9F6B-C8E0-C1D1.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/54B0-9F6B-C8E0-C1D1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54B0-9F6B-C8E0-C1D1



Hash do Documento

C1A0BD949595803A51C620E7A203F97298DCF2460EA3C6393A697433970190B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2025 é(ão) :

☒ Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - 431.391.839-68 em 17/12/2025 16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 10/01/2026 17:09
Checksum: **D0FE4DFBBED21AF254CBFA05457AE6E46AE3A69E0E5DAE8B95A310BD368656A2**

Assinado eletronicamente por **Mario Lucio da Conceicao** em 10/01/2026 17:09
Checksum: **3EE97013A63AFF564C14EF3E0781E7CA00FEBE4F395DED11D22076A911D5D8B8**

Assinado eletronicamente por **Sandra Helena Maciel Pereira da Graça** em 05/02/2026 16:15
Checksum: **A91EB843E0C375057F0E3C39B293C9CCCA613DC6452EC6A064D4F9963094B4B2**

